

RESOLUÇÃO Nº 058/20 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o princípio da descentralização político-administrativa no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), previsto na Constituição Federal e na Lei nº8.080, de 19 de setembro de 1990;
- as competências das diferentes esferas de governo no âmbito do Sistema Único de Saúde, previstas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de1990;
- o Anexo III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 04, de 28 de setembro de 2017 Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde que regulamenta as responsabilidades e define as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, estados, Distrito Federal e municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- o Capítulo II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017 Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde que trata do financiamento das ações de vigilância em saúde;
- a Portaria GM/MS nº 075, de 18 de janeiro de 2019, que atualiza, para o ano de 2019, os valores dos repasses de recursos financeiros federais referente ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PF-Visa), do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para os Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à execução das ações de vigilância sanitária, em função do ajuste populacional de que trata o Art. 463, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 06 de setembro de 2017;
- a Resolução nº 250/07 CIB/RS, de 17 de dezembro de 2007,que aprovou o Regulamento Técnico estabelecendo a responsabilidade do Estado e Municípios em relação às ações de Vigilância Sanitária, definindo critérios e parâmetros para organização, hierarquização, regionalização e descentralização das mesmas no Estado do Rio Grande do Sul;
- a Resolução nº 169/09 CIB/RS, de 16 de setembro de 2009, que homologou adesão do município de Nova Pádua à Gerência e Gestão das ações de Vigilância Sanitária de acordo com o preconizado na Resolução nº 250/07 -CIB/RS, conforme consta no Anexo I do referido documento;
 - a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 12/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Adesão à Gerência e Gestão de Ações de Vigilância Sanitária, de acordo com o preconizado no Artigo 6º e 7º do Regulamento Técnico aprovado pela Resolução nº 250/07 - CIB/RS, do município de Nova Pádua.



- **§ 1º** O município de Nova Pádua passa a realizar a fiscalização e licenciamento de indústrias de alimentos e indústrias de embalagens de alimentos.
- **§ 2º** O município referido no *caput* deste Artigo recebe os repasses financeiros correspondentes ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária/PFVISA.
- **§ 3º** O município de Nova Pádua homologou sua pactuação segundo consta na Deliberação nº 014/2019 CIR Uva e Vales/RS, 5ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 13 de dezembro de 2019, conforme consta no processo administrativo de nº 19/2000-0147379-0.
- **Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS